



Protocolo Nº

Processo Nº

Solicitação de Reembolso para Auxiliar em Funeral

Dados do Associado

Nome	Matrícula

Dados do Dependente

Nome	Matrícula			
	-			
Endereço (Rua, nº, complemento)				
Bairro	Cidade	CEP	UF	Telefone (DDD)

Solicito a concessão do reembolso das despesas funerárias com o dependente acima identificado, conforme documentação abaixo apresentada:

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços
Cópia autenticada da certidão de óbito**

Declaro ainda, ter pleno conhecimento e estar de acordo com as condições regulamentares que regem a concessão deste benefício, não restando quaisquer dúvidas quanto aos meus direitos.

Local	Data	Assinatura do Associado

Reservado à CAPESESP

Recebido por	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	Analisado por
Total da Despesa	Valor do Reembolso	Data do Crédito

Condições Regulamentares

- A CAPESESP concederá, por meio de reembolso, um auxílio financeiro para cobertura das despesas funerárias com o falecimento do dependente natural do Associado vinculado ao Plano Assistencial, devidamente cadastrado como tal.
- O reembolso será devido, exclusivamente, ao titular do plano, desde que não possua débitos com a CAPESESP e obedecidas às demais condições regulamentares.
- O valor do reembolso corresponderá às despesas funerárias devidamente comprovadas, sendo de no máximo R\$ 1.200,00.
- Para o recebimento do reembolso, caberá ao Associado Titular, o envio dos seguintes documentos:
 - Formulário de "Solicitação de Reembolso para Auxílio em Funeral", devidamente preenchido e assinado;
 - Cópia autenticada da Certidão de Óbito;
 - Nota Fiscal original das despesas com a funerária, onde conste o nome do falecido e a identificação do responsável pelo pagamento.
- A CAPESESP poderá conceder um adiantamento em favor do titular, equivalente a 50% do limite estabelecido para o reembolso, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:
 - Requerimento do Associado Titular;
 - Cópia de Declaração de Óbito;
 - Orçamento das despesas com o funeral.
- O valor do adiantamento será deduzido quando do pagamento do reembolso, após a apresentação dos documentos comprobatórios solicitados.
- O Associado que receber o adiantamento terá 15 dias após o óbito para providenciar a documentação necessária para o pagamento do reembolso, sob pena de devolução do valor adiantado pela CAPESESP, mediante desconto em folha salarial.
- A CAPESESP se reserva o direito de indeferir a concessão do adiantamento caso exista dúvida quanto ao preenchimento dos critérios estabelecidos para recebimento do reembolso.
- O valor do adiantamento será creditado na conta corrente do Associado Titular, registrada no cadastro da CAPESESP, em até 2 dias úteis após o recebimento da documentação pertinente.
- Somente fará jus ao recebimento do reembolso o Associado Titular que apresentar solicitação à CAPESESP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do falecimento do seu Dependente Natural.
- O Associado Titular declara ter pleno conhecimento das condições regulamentares que regem a concessão do benefício e de que o seu não cumprimento implicará no indeferimento do seu pedido, com o conseqüente arquivamento.
- O Associado Titular está ciente de que a constatação de documentos falsos ou adulterados acarretará as sanções previstas em Lei.
- Os casos omissos nesta norma serão objeto de deliberação pela Diretoria Executiva.